

RESOLUÇÃO Nº 005/FEMPAR-DG/2020
Curitiba, 10 de setembro de 2020.

ASSUNTO: PIBIC MACKENZIE

A DIRETORA-GERAL DA FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ - FEMPAR, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná - FEMPAR, nas suas diversas modalidades, é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico, iniciação à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e a inovação de estudantes de graduação do Curso de Medicina;

Art. 2º - O Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica tem por objetivos:

- I. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- II. proporcionar a base teórica e técnico-científica, contribuindo para melhorar o desempenho dos graduandos para desenvolver perfis adequados à carreira acadêmica;
- III. possibilitar maior integração entre a graduação e a pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- IV. estimular os docentes pesquisadores a envolverem estudantes da graduação nas atividades científica e tecnológica;
- V. como decorrência das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, proporcionar ao bolsista:
 - a) orientação por pesquisador qualificado;
 - b) aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
 - c) estímulo à criatividade e ao desenvolvimento do pensamento inovador, científico e tecnológico.
- VI. fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos básicos e aplicados;



- VII. desenvolver e incentivar atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- VIII. contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora na sua comunidade;

Art. 3º - O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FEMPAR é vinculado à Coordenação de Iniciação Científica.

Art. 4º - O Comitê do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica será designado pela diretoria geral, constituído por:

- I. Comitê Interno, formado por três docentes pesquisadores da FEMPAR com grau acadêmico de doutor ou equivalente;
- II. Comitê Externo, formado por 2 (dois) docentes pesquisadores de outras Instituições de Ensino Superior, com grau acadêmico de doutor ou equivalente;

Art. 5º - O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica terá a função de acompanhar e avaliar o programa em sua unidade e área de atuação.

Art. 6º - Caberá a Coordenação de Iniciação Científica:

- I. definir as regras para o processo de seleção na instituição, dando ampla divulgação às normas do Programa Institucional de Iniciação Científica por meio de editais, nos quais deverão constar o período de inscrições e critérios para seleção das propostas.
- II. homologar ou não o resultado dos processos de seleção feitos pelas Comissões de IC da instituição;
- III. disponibilizar, no site da FEMPAR, a relação dos componentes do Comitê Institucional Interno e Externo ao Programa de Iniciação Científica;
- IV. supervisionar os bolsistas, orientadores e projetos para implementação, desenvolvimento e divulgação;
- V. avaliar anualmente o Programa de Iniciação Científica na instituição, os relatórios elaborados, e convidar Comitê a participar do Evento de Iniciação Científica da FEMPAR para propor medidas ao aperfeiçoamento e qualificação do Programa;

Art. 7º - Caberá ao Comitê de Iniciação Científica:

- I. selecionar os projetos de iniciação científica, conforme cotas disponíveis do programa;

- II. analisar o desenvolvimento dos projetos, considerando os critérios aprovados pela instituição, para implementação, manutenção das bolsas;
- III. participar do Evento de Iniciação Científica da FEMPAR para propor medidas ao aperfeiçoamento e qualificação do Programa;
- IV. elaborar as atas das reuniões e relatório detalhado do processo seletivo, submetendo-os à coordenação de iniciação científica.
- V. elaborar as atas anuais das apresentações dos projetos no Evento de Iniciação Científica da FEMPAR.

Art. 8º - Poderão orientar bolsas de que trata esta Resolução somente os docentes pesquisadores que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. manter vínculo com a FEMPAR;
- II. titulação de doutor ou equivalente;
- III. produção científica em periódicos com fator de impacto relevante;
- IV. currículo atualizado na plataforma lattes;
- V. atender aos termos dos editais específicos publicados anualmente pela FEMPAR;

Parágrafo único: O projeto contendo Co orientação de iniciação científica de IES externa, deverá possuir o grau acadêmico de doutor ou equivalente.

Art. 9º - Para a implantação e ampliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica a FEMPAR compromete-se a:

- I. ter como meta uma quota institucional mínima de bolsas PIBIC Mackenzie financiada com seus recursos orçamentários;
- II. realizar anualmente o Seminário de Iniciação Científica, o qual os bolsistas apresentarão sua produção científica e/ou tecnológica;

Art. 10º - Cabe ao orientador:

- I. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, identificando-o como bolsista da FEMPAR.
- II. o orientador não poderá repassar a orientação do bolsista a outrem que não o coorientador.
- III. caso o orientador seja impossibilitado de continuar orientando seus bolsistas e um coorientador não tenha sido indicado na submissão da proposta, a Coordenação de Iniciação Científica se encarregará da indicação de um novo orientador de forma a não prejudicar o bolsista no desenvolvimento de sua pesquisa de iniciação científica.
- IV. é vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos ou a sua utilização para remunerar atividades estranhas à finalidade pela qual a bolsa foi instituída.

Art. 11º - Para participar do Programa Institucional de Iniciação Científica o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado na FEMPAR;
- II. ter concluído o primeiro semestre do curso de graduação
- III. não ter vínculo empregatício, dedicando-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- IV. participar do processo seletivo de bolsas de Iniciação Científica;
- V. apresentar sua produção científica e tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos, painéis ou outras mídias, fazendo referência à sua condição de bolsista da FEMPAR.
- VI. devolver à FEMPAR, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no edital, no termo de outorga ou nesta Resolução Normativa não sejam cumpridos;
- VII. os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência do edital para o qual foi selecionado;

Art. 12º - O bolsista deve discutir com seu orientador a carga horária a ser cumprida, para que os objetivos estabelecidos no plano de trabalho sejam alcançados e toda e qualquer modificação do projeto de pesquisa deve ser tramitada e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 13º - Após ter sido selecionado como bolsista de Iniciação Científica e assinar Termo de Aceite, o pagamento será depositado na conta bancária indicada pelo bolsista até o quinto dia útil do mês seguinte ao aceite.

Art. 14º - As bolsas serão concedidas pelo período de 12 (doze) meses, constando no Termo de Aceite vigência inicial e final da bolsa.

Art. 15º - O bolsista no ato da assinatura do Termo de Aceite, deverá indicar dados bancários para o recebimento da bolsa. A FEMPAR não abre conta para bolsista em hipótese alguma. Cabe ao bolsista procurar uma agência bancária e abrir sua própria conta corrente.

Art. 16º - Compete à Coordenação de Iniciação Científica definir os critérios de avaliação do programa, inclusive quanto ao envio do relatório parcial e/ou final em modelo próprio.



Art. 17º - O bolsista PIBIC Mackenzie pode receber bolsa PROUNI, FIES, MONITORIA e ESTÁGIO, por se tratar de benefícios distintos, que não geram vínculo empregatício.

Art. 18º - As bolsas não serão renovadas.

Art. 19º - Os casos omissos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pela Direção Geral.

Art. 20º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



Dra. Carmen Austrália Paredes Marcondes Ribas
Diretora-Geral